

PREFEITURA DE ALEGRETE



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO.

OBJETO RESUMIDO: O Objeto desta Parceria, conforme delineado no Plano de Trabalho, cinge-se a executar o Projeto "Virada Esportiva" voltado à promoção e fortalecimento das práticas esportivas em Alegrete/RS, com atividades de futebol de campo e futsal e realização de evento comunitário. A iniciativa é financiada por Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025 (LOA 2026), destinada à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação. O projeto inclui aquisição de materiais e estrutura para as atividades, será desenvolvido por 7 meses com ações gratuitas e busca ampliar o acesso ao esporte, fortalecer a integração comunitária e promover inclusão social.

VALOR TOTAL: R\$ 96.029,54 (Noventa seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

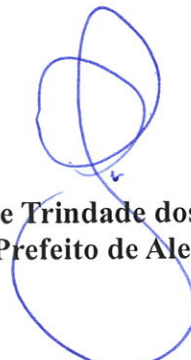
DATA: 30 ARR – 120 ARR

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 6 de maio de 2026.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.